

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 126/2022

Institui o Banco de Óculos do Município de Itaúna

Tendo esta Comissão, recebido na data de 07/11/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o **Projeto de Lei 126/2022, de autoria do Vereador Leonardo Alves dos Santos, que Institui o Banco de Óculos do Município de Itaúna**, e tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O Projeto de Lei 126/2022, visa instituir o Banco de Óculos do Município de Itaúna MG, para fornecimento gratuito de armações e lentes provenientes de doações a pessoas carentes ou de baixa renda. As doações de armações de óculos poderão ser realizadas por qualquer pessoa física ou jurídica, devendo ser depositadas em local pré-definido como na ação social do município. A pessoa que for doar deve informar o grau e o nome do problema na visão. O interessado deverá comprovar baixa renda, dispensada no caso de inscritos em programas de assistência social do governo federal, e prescrição médica.

Constata-se que o referido Projeto de Lei em apreço está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaboradas dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 25, inciso I; art. 28, inciso IV, alínea “d” e art. 40, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto em apreço, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tendo amparo legal e constitucional deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itaúna, 11 de novembro de 2022

Gleison Fernandes de Faria

Presidente/relator

Acompanham o voto do relator:

Edênia Ribeiro
Membro

Alcântara Márcia Cristina
Membro